



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

PROCESSO : 0018117-32.2019.6.25.8000
INTERESSADO(S) : SEENG/TRE-SE
ASSUNTO : Pedido de Esclarecimento 1 ao PE 12/2019

INFORMAÇÃO 4384/2019 - SELIC

A empresa Futura Climatização enviou mensagens em 23/8/2019, às 17h51, e em 26/8/2019, às 10h55, para o e-mail licitacoes@tre-se-jus.br, recebidas a título de pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico 12/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistemas de energia solar fotovoltaica ON-GRID em unidades do TRE-SE, compreendendo a elaboração do projeto, a sua aprovação, instalação e a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, o treinamento, a manutenção e o suporte técnico, com sessão pública agendada para 29/8/2019, às 9h (horário de Brasília/DF).

1 PRELIMINAR

O pedido de esclarecimento é tempestivo, pois atende ao prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, conforme art. 19 do Decreto 5.450/2005.

2 ESCLARECIMENTO

Segue o questionamento da empresa e a resposta do Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, consoante manifestação da Seção de Engenharia (0744679 e 0744965).

2.1 Questionamento

"1º Item 4.3.18 do pregão, como posso informar essa informação, sem que o fabricante não nos informa?

2º Assim como o 4.5.2?

3º Também sobre o pregão 4.2.11 (sic), o ponto quente é referente a um sistema mal dimensionado ou instalado!"

2.2 Resposta

As características exigidas para os itens - vida útil (item 4.3.18) e requisito de duração (item 4.5.2) - são inerentes aos equipamentos e deverão integrar os respectivos descritivos do(s) fabricante(s).

Logo, caberá ao licitante garantir que o seu produto atenda aos requisitos dos itens 4.3.18 e 4.5.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão 12/2019.

Ademais, a redação do item 4.2.11, em outros termos, corresponde a dizer que os módulos fotovoltaicos a serem instalados não poderão apresentar problemas de elevação de temperatura na sua instalação.

3 CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se faz necessário alterar o Edital e seus Anexos.

Em consequência, mantém-se o agendamento da sessão pública para 29/8/2019, às 9h (horário de Brasília).

Aracaju, 26 de agosto de 2019.

(assinado eletronicamente)

CARLOS LEÔNIDAS NUNES DE CARVALHO

Pregoeiro

(assinado eletronicamente)

SERGIO ROBERTO CAVALCANTI PEREIRA

Chefe da Seção de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LEONIDAS NUNES DE CARVALHO, Pregoeiro**, em 26/08/2019, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ROBERTO CAVALCANTI PEREIRA, Analista Judiciário**, em 26/08/2019, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0744681** e o código CRC **91701444**.

0018117-32.2019.6.25.8000

0744681v12